

b) A categoria de associado honorário pode ser atribuída pela assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção, aos indivíduos cujo mérito ou cujas actividades em prol da sociedade ou dos seus objectivos o justifiquem.

Os associados admitidos provisoriamente pela direcção deverão ter a sua admissão ratificada em assembleia geral com a aprovação de um número de dois terços de votos expressos.

A direcção poderá suspender os associados dos seus direitos e, bem assim, propor à assembleia geral a sua expulsão, sempre que:

a) Procedam de modo que, directa ou indirectamente, venham a lesar os interesses da associação, promovam o seu descrédito ou violem abertamente os princípios orientadores da sua acção;

b) Se recusem a cumprir quaisquer obrigações sociais decorrentes destes estatutos ou de regulamentos internos.

§ 1.º Das sanções aplicadas pela direcção cabe recurso para a assembleia geral, que decidirá em última instância.

Está conforme.

6 de Abril de 2006. — A Notária, *Ana Helena Sena Gonçalves*.
3000200923

12 ARTES — ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE PROMOÇÃO CULTURAL

Anúncio (extracto) n.º 6885/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 24 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 117 do livro n.º 16 de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, e sede provisória na Avenida do Doutor Fernando Piteira Santos, 18, 1.º, esquerdo, freguesia de São Brás, concelho da Amadora.

A Associação tem por fins: a promoção da cultura junto dos jovens através da realização e divulgação de projectos, actividades e criações culturais de jovens artistas, assim como a formação de jovens na área das artes.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, e o conselho fiscal.

Está conforme.

24 de Setembro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Martins Cotinho Fernandes*.

2611053403



PARTE L

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 23 568/2007

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho da director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo de 20 de Setembro de 2007, faz-se público que a Direcção Regional de Educação e Vale do Tejo vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimentos concursais de selecção para provimento de três cargos de direcção intermédia de 1.º grau e dois cargos de direcção intermédia de 2.º grau, a seguir indicados:

Director de serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar;
Director de serviços de Planeamento e de Gestão da Rede;
Director de serviços de Gestão e Modernização;

Chefe de divisão de Apoio Técnico a Instalações e Equipamentos Educativos;

Chefe de divisão Administrativa, Patrimonial e Orçamental.

2 — Os respectivos anúncios serão publicitados em órgão de imprensa de expansão nacional e na BEP, disponível na Internet no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso, com indicação nesta última dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção.

20 de Setembro de 2007. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 19 723/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e de acordo com o despacho de 4 de Junho de 2007, torno público que a Câmara Municipal de Santarém irá proceder à abertura de procedimento concursal para provimento

do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso, que ocorrerá até ao 2.º dia útil após a publicação no *Diário da República*.

Requisitos de provimento — podem candidatar-se os funcionários que:

a) Até ao termo do prazo previsto para a entrega das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

b) Possuam licenciatura em Arquitectura, Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial ou Arquitectura de Gestão Urbanística.

Perfil pretendido:

Licenciatura em Arquitectura, Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial ou Arquitectura de Gestão Urbanística;

Experiência profissional no desempenho de cargo dirigente, com especial relevância na área de planeamento, ordenamento do território e arquitectura;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa;

Capacidade de organização e coordenação, capacidade de planeamento, liderança e espírito de iniciativa.

Área de actuação — de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em consonância com as competências da respectiva unidade orgânica — Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento — previstas no Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, apêndice n.º 34, de 11 de Março de 2005.

A remuneração a auferir é a resultante da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8, e demais regalias vigentes na administração local.

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — visa avaliar a aptidão profissional dos candidatos, na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo;

b) Entrevista pública — visa determinar e avaliar, mediante uma relação interpersoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover.